



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 167/2021.

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Modifica dispositivos. Lei Municipal nº 5.732, de 06 de novembro de 2019. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 167/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que “Modifica o Artigo 1º, o parágrafo único e cria o parágrafo 2º do Artigo 1º da lei 5732 de 06 de Novembro de 2019.”.

Apresenta justificativa às fls. 02.

O Sistema já existe a propositura apenas amplia o atendimento sem gerar gastos ou obrigações.

A Procuradoria não vislumbra óbice jurídico para o prosseguimento.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissões de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 08 de novembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Autenticar documento em <http://www.sp10rjmfcc.com.br/camara/caçapava/autenticidade>
com o identificador 320039003400320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.